



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2619/2016

Humaitá, RS, 22 de novembro de 2016.


**ALTERA ANEXO III – METAS E PRIORIDADES,  
DA LEI MUNICIPAL Nº 2614/2016, QUE DISPÕE  
SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ CARLOS SANDRI**, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo III – Metas e Prioridades, Órgãos Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Desporto, consoante Anexo à presente Lei, que passa a fazer parte integrante da Lei Municipal nº 2614/2016, de 18 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2614/2016 e seus anexos, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
HUMAITÁ, RS, 22 de novembro de 2016.**

  
**LUIZ CARLOS SANDRI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

  
**MAURÍCIO DANIEL BARTZEN**  
Secretário Municipal de Administração

**AFIXADO NO MURAL**  
Do 22/11/16 às 20/12/16  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

